



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

23 / 05 / 24

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº: 13 / 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

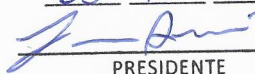
Art. 1º. Fica denominado de “Rua Mario Dias Manetti”, a rua sem denominação, no bairro Trincherras Republicanas, qual faz esquina com a Rua Horácio Garcia de Farias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de Maio de 2024.

☒ APROVADO
() REPROVADO
() RETIRADO
() ARQUIVADO

05 / 12 / 24


PRESIDENTE

☒ UNANIMIDADE
() _ FAVORÁVEIS
_ CONTRÁRIOS
_ ABSTENÇÕES

Autora do Projeto


Cleusa Maria Antunes Manetti
Vereadora MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Cleusa Maria Antunes Manetti, integrante da Bancada do MDB, vem apresentar para deliberação plenária o seguinte Projeto de Lei que Dispõe sobre denominação à logradouro público e dá outras providências.

Mario Dias Manetti, nascido em primeiro de outubro de um mil novecentos e dez na cidade de Piratini. Era o filho mais velho dos dez filhos de Vasco João Manetti (Bibico) e de Elfrides Dias Manetti, sendo esta neta materna do Comendador Manoel José Gomes de Freitas. Possuía modesta instrução escolar, uma vez que optou por trabalhar desde cedo, em detrimento dos estudos. Na sua juventude trabalhou como cacheiro no comércio de Pedro Cardoso Círio em frente à Igreja Matriz de Piratini (Hoje prédio pertencente à família Gaspar), depois assumindo a capatazia da fazenda de sua avó Maria Luiza Bandeira Manetti no Cerro do Ubaldo – Primeiro Distrito de Piratini, em dezenove de junho de um mil novecentos e quarenta e cinco contraiu matrimônio com Cila Machado da Silveira que após o casamento passou a se chamar Cila da Silveira Manetti, onde tiveram cinco filhos, Tauro, Tânia, Mario Luiz, Rosa e Tácito, continuando a capatazia da fazenda de sua avó até o falecimento da mesma. Com o falecimento de sua avó mudou-se para propriedade do sogro na localidade Tarumã no Primeiro Distrito de Piratini onde trabalhou com plantação, posteriormente adquiriu na cidade de Piratini uma propriedade constituindo-se de uma casa com área contínua de onze hectare na sede do município onde hoje é a Rua Vinte de Setembro nº 314, que pertence até hoje a seus herdeiros. Com seu espírito empreendedor, na referida propriedade desenvolveu diversas atividades, sendo, tambo de leite fornecendo para muitas pessoas da comunidade inclusive abastecendo o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição; Armazém em sociedade com seu irmão caçula Décio José Dias Manetti com quem tinha grande afinidade, onde comercializavam todo tipo de mercadorias, inclusive criando e posteriormente abatendo suínos, que vendiam a carne e os produtos que produziam (linguiça, torresmo, banha, queijo de porco, etc.); Mais tarde teve uma olaria de fabricação de tijolos onde empregou diversas pessoas da comunidade, Ollaria essa que forneceu tijolos para muitas construções da cidade, tais como para o CTG Vinte de Setembro, Construção da Hidráulica (Corsan), entre outras; Possuía em sua propriedade um piquete destinado a receber os cavalos dos moradores do interior que vinham a cidade, para compras, missa, reuniões, etc.; Mantinha plantações de milho, trigo e demais culturas, bem como criações de terreiro e bovinos; Apaixonado por cavalos, tinha como hobby carreiras, onde sempre possuía um cavalo para participar das corridas de cancha reta, tendo um se destacado Cavalo Picaço de nome Caveri; De família muito católica nutria uma amizade e admiração por seu compadre Padre Reinaldo Wist, quem sempre estava à disposição para ajudar, sendo em ações da Igreja Matriz, em empréstimos de cavalos para seu deslocamento no interior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Cleusa Maria Antunes Manetti
Vereadora MDB

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

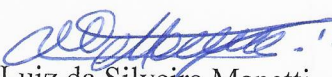
Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.



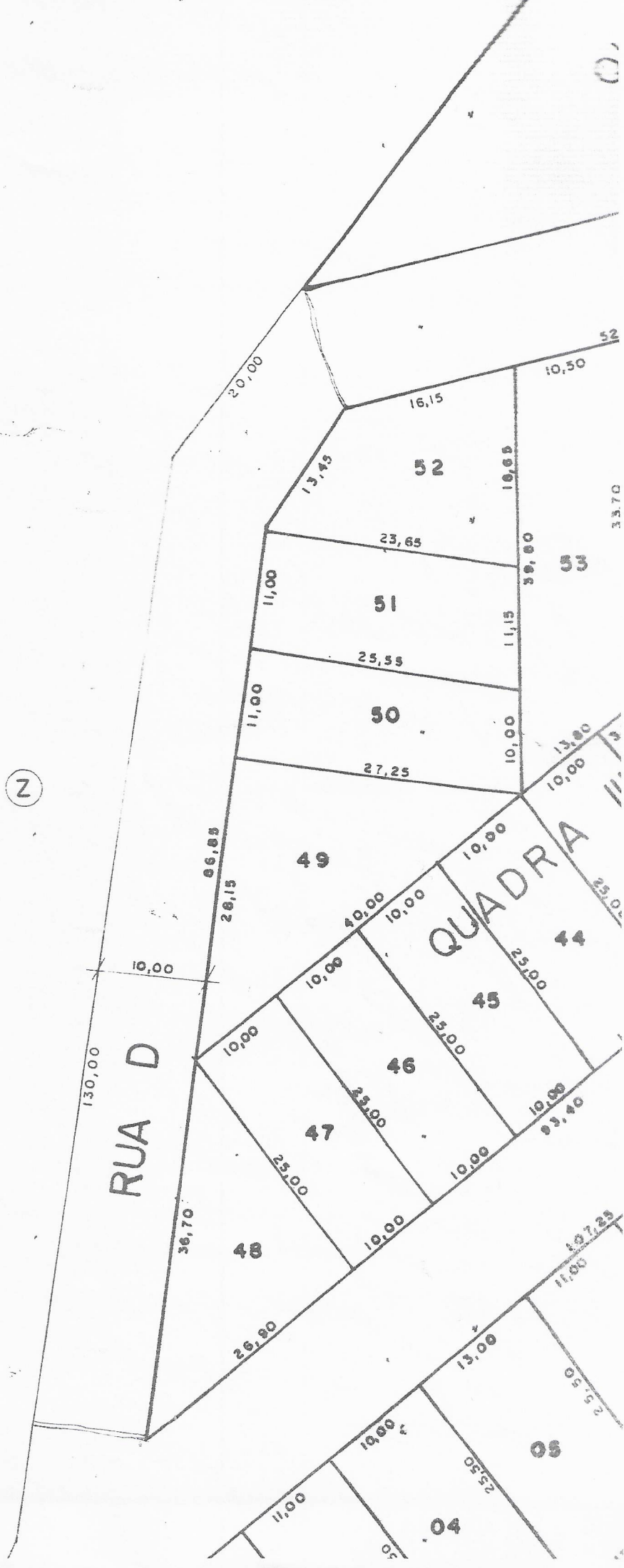
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Mario Luiz da Silveira Manetti, brasileiro, portador do RG 4011532159, CPF 064 878 150-04, residente e domiciliado na rua 20 de setembro, 308 bairro Trincheiras Republicanas Piratini/RS Cep: 96490-000. Pelo presente na condição de filho do Senhor Mario Dias Manetti, autorizo o Município de Piratini através da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores à usarem o nome de meu pai para denominar logradouro que venham achar merecedor.

Piratini, 23 de Abril de 2024.


Mario Luiz da Silveira Manetti

(Z)





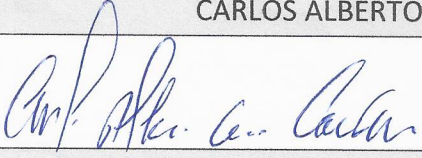
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 13/2024, de autoria da vereadora Cleusa
Manetti, que:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 05 / 12 / 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 46/2024
Referência: Projeto de Lei nº: 13/2024
Autoria: Legislativo Municipal – Cleusa Maria Antunes Manetti – Vereadora do MDB
Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROPÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 13/2024, de 23 de maio de 2024 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereadora Cleusa Manetti, que dispõe sobre denominação a logradouro público e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei vem devidamente justificado.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 08 de novembro de 2024


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933